

# Legislação Informatizada - Decreto nº 68.528, de 20 de Abril de 1971 - Publicação Original

Veja também:

**Dados da Norma**

---

## Decreto nº 68.528, de 20 de Abril de 1971

Autorização para funcionamento da Faculdade de Educação "Campos Salles", S.P.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, de acordo com o artigo 47 da Lei número 5.540, de 28 de novembro de 1968, alterado pelo Decreto-lei nº 842, de 9 de setembro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 107 de 1971, do Ministério da Educação e Cultura,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento da Faculdade de Educação "Campos Salles", mantida pela Associação Educativa "Campos Salles", com sede na capital do Estado de São Paulo.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 20 de abril de 1971; 150º da Independência e 83º da República.

EMÍLIO G. MÉDICI  
Jarbas G. Passarinho

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial da União - Seção 1 de 23/04/1971

### Publicação:

- Diário Oficial da União - Seção 1 - 23/4/1971, Página 3018 (Publicação Original)
- Coleção de Leis do Brasil - 1971, Página 42 Vol. 4 (Publicação Original)